



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

---

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 01/2022**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ESPÍRITO SANTO.**

O Prefeito do Município de Guaçuí –ES, Marcos Luiz Jauhar, no uso de suas atribuições legais, considerando a urgente necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de se suprir demandas de excepcional interesse público, torna público para o conhecimento de todos a realização de processo seletivo para a contratação temporária de profissionais, bem como a formação de cadastro de reserva, para atuarem nos Programas de Saúde no Município de Guaçuí - Espírito Santo. O Processo Seletivo reger-se-á pelo disposto nas Leis Municipais nº 2443/97 e suas alterações, nº 4234/2018, nº 4228/2018, nº 4161/2017, nº 4229/2018, e na Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde e normas deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado é de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria nº 6.699, de 17 de maio de 2022.**

**1.2** A contratação para a prestação de serviços será por tempo determinado. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos, sendo admitida a sua renovação por igual período, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e conforme a conveniência administrativa.

**1.3** Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para contratação no cargo pleiteado.

**1.4** O cronograma das etapas do processo seletivo pode ser observado no **ANEXO I.**

**1.5** Os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.

**2. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nos termos deste Edital será contratado de acordo com as necessidades da Administração, desde que atendidas às seguintes exigências:

**2.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

**2.1.2** Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

**2.1.3** Estar em dia com as obrigações eleitorais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

- 2.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de homologação deste edital;
- 2.1.5 Apresentar certidões negativas da: Justiça Eleitoral, Justiça Federal e Justiça Estadual do Espírito Santo - Civil e Criminal;
- 2.1.6 Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado;
- 2.1.7 Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital;
- 2.1.8 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- 2.1.9 Apresentar documentos: identidade, CPF, PIS/PASEP, título de eleitor, certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- 2.1.10 Apresentar a Carteira de Registro do Conselho Regional da Classe;
- 2.1.11 Comprovação de quitação com o Conselho Regional da Classe;

### 3. DOS CARGOS, VAGAS, JORNADAS DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

3.1 Os cargos, o quantitativo de vagas, a carga horária semanal e a remuneração para nível médio e/ou técnico serão na forma dos quadros abaixo:

| <b>CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>  |
|--|
| Pré-requisitos: Ensino Médico Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro profissional no respectivo Conselho de Classe |
| Salário Base: R\$ 1.212,00   |
| Vagas: 01 (uma) vaga + cadastro reserva  |
| Carga Horária: 40 horas semanais   |

| <b>CARGO: TÉCNICO/AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL</b>  |
|--|
| Pré-requisitos: Ensino Médico Completo, Curso Técnico/Auxiliar em Saúde Bucal e Registro profissional no respectivo Conselho de Classe |
| Salário Base: R\$ 1.212,00   |
| Vagas: 01 (uma) vaga + cadastro reserva  |
| Carga Horária: 40 horas semanais   |

3.2 São requisitos para ingresso Diploma e/ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro do profissional no respectivo Conselho de Classe.

3.3 A descrição das atribuições dos cargos estão dispostas nas Leis Municipais nº 2443/97 e suas alterações, nº 4234/2018, nº 4228/2018, nº 4161/2017, nº 4229/2018, e na Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

### **4. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** Ficam reservadas 5% (cinco por cento) no total das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, a serem destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

**4.2** Na hipótese de aplicação do percentual no total de vagas e resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

**4.3** O candidato deverá declarar essa condição na ficha de inscrição (**ANEXO II**) e apresentar Laudo Médico junto à documentação comprobatória na inscrição.

**4.4** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**4.5** Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação médica pelo profissional médico do trabalho, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

**4.6** Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

**4.7** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**4.8** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso do candidato com deficiência à avaliação médica.

**4.9** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

**4.10** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

**4.11** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere à avaliação e aos critérios de pontuação.

**4.12** O candidato que no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral e em lista específica.

**4.13** O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e deverá estar de acordo com o modelo constante no **ANEXO III**.

**4.14** O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

### 5. DA DIVULGAÇÃO

**5.1** Toda a realização das etapas do processo seletivo público simplificado seguem conforme o cronograma **ANEXO I**.

**5.2** A divulgação oficial das etapas do processo seletivo público simplificado será por meio do sítio eletrônico [guacui.es.gov.br](http://guacui.es.gov.br) e quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

**5.3** Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo Simplificado nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não do Município de Guaçuí

### 6. DA INSCRIÇÃO

**6.1** As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Espírito Santo, s/nº, Centro, Guaçuí-ES, Cep: 29.560.000, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h, no **período de 27 a 28 de junho de 2022**.

**6.2** O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

**6.3** Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital.

**6.4** Ao inscrever-se o candidato ao **CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO** deverá apresentar à Comissão Organizadora, de acordo com o cargo pleiteado, a **FICHA DE INSCRIÇÃO** do **ANEXO II**, devidamente preenchida, em envelope, juntamente com os seguintes documentos:

**I.** Cópia simples de documento de identidade ou documento equivalente com foto, acompanhada do documento original para conferência;

**II.** Cópia simples de diploma e/ou declaração de conclusão de curso de ensino médio acompanhado de histórico escolar, conforme os requisitos do cargo pleiteado, acompanhada do documento original para conferência ;

**III.** Cópia simples do certificado de conclusão de curso técnico/auxiliar, acompanhada do documento original para conferência;

**IV.** Cópias simples dos comprovantes de participação em cursos de qualificação profissional do cargo na área pleiteada reconhecidos pelo MEC e/ou órgãos competentes, acompanhada do documento original para conferência;

**V.** Cópia simples de diploma ou declaração de conclusão de curso superior acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhada do documento original para conferência

**VI.** Cópias simples da: Declaração de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço e/ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

### Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

Carteira de Trabalho (legível) das páginas da foto frente e verso e das páginas do contrato de trabalho, acompanhada do documento original para conferência;

**6.4.1** Cópias simples acompanhada do documento original para conferência das Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço em órgãos públicos, que somente serão aceitas se expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e/ou Secretariade Recursos Humanos;

**6.4.2** Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na carteira de trabalho e que não constar na mesma a data do encerramento do contrato, deverá apresentar no envelope de inscrição, cópia simples da declaração da empresa ou instituição que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data, acompanhada do documento original para conferência;

**6.4.3** Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no item 6.4.2, não será contado o tempo de serviço.

**6.5** O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário – **REMETENTE** – descrito no **ANEXO IV**, totalmente preenchido. O não preenchimento completo, de maneira correta resultará no indeferimento da inscrição.

**6.6** A Comissão Organizadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

**6.7** O candidato poderá inscrever-se em apenas 01 (um) cargo.

**6.8** A não indicação do cargo pleiteado na ficha implicará em anulação da inscrição do candidato.

**6.9** O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

**6.10** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração do cargo.

**6.11** No ato da entrega do envelope pelo candidato, o responsável pelo recebimento dos documentos não realizará a conferência dos documentos para efeito de pontuação. Será realizado apenas a certificação das cópias com os documentos originais e, após o envelope será lacrado. Após o recebimento será emitido o protocolo ao candidato.

**6.12** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido. Os envelopes poderão ser entregues por terceiros mediante apresentação de procuração.

**6.13** Na ficha de inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo e de que concorda com as suas disposições.

**6.14** Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**6.15** No momento em que o candidato estiver preenchendo sua ficha de inscrição, o mesmo deverá estar atento quanto às informações prestadas sob pena de indeferimento de sua inscrição.

**6.16** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico <https://guacui.es.gov.br> e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

**6.17** Não serão aceitas inscrições de candidatos aposentados por invalidez e com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos completos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

### 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**7.1** O processo seletivo público simplificado será realizado em etapa única – tempo de serviço e títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

**7.2** O processo de seleção dos candidatos aos **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO** para a contratação imediata e cadastro de reserva serão analisados e pontuados os seguintes itens:

#### 7.1.1 Tempo de serviço

**I** - Tempo de serviço para o cargo pretendido, sendo 1,0 (um) ponto a cada mês trabalhado nos últimos 4 anos contabilizados até a data de publicação do edital, devendo o mesmo ser computado no limite máximo de 48 pontos.

| <b>TEMPO DE SERVIÇO</b>                                  | <b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b> | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|--|---------------------------|-------------------------|
| Na função pleiteada em instituições públicas e privadas. | 1 ponto/mês trabalhado    | 48 meses (completos)    |

**TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 48 pontos.**

**II** – Para a avaliação do tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

- Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: cópia simples da carteira de trabalho e previdência social, devidamente assinada no cargo a que pleiteia, e cópia simples da declaração/certidão do empregador com período (início e fim), com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego, acompanhada do documento original para conferência;
- Para o exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentada cópia simples da declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos e/ou outro responsável da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e o cargo exercido, acompanhada do documento original para conferência. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares ou outro não especificado neste edital;
- Para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: cópia simples do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e cópia simples de declaração do contratante, que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, acompanhada do documento original para conferência.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

### Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

**III** – Não será computado para tempo de serviço o tempo de estágio, monitoria, serviço autônomo, bolsa de estudos, residência e voluntariado.

**IV** - Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

**V** - O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para a contagem de pontos no processo seletivo.

**VI**– Somente serão validadas as comprovações de tempo de serviço que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

**VII** – Os documentos de tempo de serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

**VIII** - Todas as cópias da documentação de tempo de serviço apresentada na inscrição para efeito de pontuação deverá ser apresentada em cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.

#### 7.1.2 Títulos

**I** - Serão considerados para fins de pontuação as comprovações dos títulos de participação de cursos emitidos por instituições devidamente registrada e credenciada para tal, nos órgãos competentes e responsáveis, conforme quadro abaixo.

| <b>TÍTULOS</b>   | <b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b> | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|--|---------------------------|-------------------------|
| Participação de curso de qualificação profissional do cargo na área pleiteada com duração igual ou superior a 140 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021, 2022 até a data de publicação do edital.                     | 25                        | 25                      |
| Participação de curso de qualificação profissional do cargo na área pleiteada com duração igual a 80 horas até o limite máximo de 139 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021, 2022 até a data de publicação do edital. | 20                        | 20                      |
| Participação de curso de qualificação profissional do cargo na área pleiteada com duração igual a 40 horas até o limite máximo de 79 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021, 2022 até a data de publicação do edital.  | 05                        | 05                      |
| Ensino Superior concluído em qualquer área.  | 02                        | 02                      |

**TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 52 pontos.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**II** - O candidato poderá apresentar até 01 (um) comprovante de participação de curso de qualificação profissional do cargo na área pleiteada com duração igual ou superior a 140 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021, 2022 até a data de publicação do edital;

**III** - O candidato poderá apresentar até 01 (um) comprovante de participação de curso de qualificação profissional do cargo na área pleiteada com duração igual a 80 horas até o limite máximo de 139 horas, concluídas nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021, 2022 até a data de publicação do edital;

**IV** - O candidato poderá apresentar até 01 (um) comprovante de participação de curso de qualificação profissional do cargo na área pleiteada com duração igual a 40 horas até o limite máximo de 79 horas, concluídas nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021, 2022 até a data de publicação do edital;

**V** - O candidato poderá apresentar até 01 (um) diploma ou certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar de curso superior em qualquer área;

**VI** - Somente serão aceitas declaração de conclusão de curso mediante apresentação do histórico escolar para substituição de certificados ou diploma;

**VII** - As comprovações dos títulos devem ser emitidas por instituição devidamente registrada e credenciada para tal, nos órgãos competentes e responsáveis;

**VIII** - Toda as cópias da documentação de títulos apresentada na inscrição para efeito de pontuação deverá ser apresentada em cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.

**7.2** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**7.3** A pontuação máxima obtida na somatória dos itens 7.1.1 e 7.1.2 será de 100 pontos.

### **8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**8.1** A classificação final do candidato será divulgada pelo nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

**8.2** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da sua pontuação final, por Cargo pleiteado.

**8.3** No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**I** - maior pontuação no item títulos apresentados;

**II** - maior pontuação no item tempo de serviço;

**III** - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

### **9. DOS RECURSOS**

**9.1** A Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo Simplificado será responsável pela

Avenida Espírito Santo - Centro - Guaçuí-ES - CEP 29.560-000

Telefax: (28) 3553-2294





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

### Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

análise e resposta aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

**9.2** O pedido de recurso para revisão do resultado preliminar deverá ser protocolado pelo candidato no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaçuí, situada à Praça João Acacinho, nº 01, Centro, no **dia 01 de julho de 2022, de 8h as 11h**, conforme modelo do pedido de recurso constante no **ANEXO V**, que deverá seguir as seguintes exigências:

**9.2.1** Ser protocolado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº do CPF, indicação do cargo em que se inscreveu e assinatura do candidato;

**9.2.2** Possuir justificativa e argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível.

**9.3** O pedido de recurso que não atender os critérios do item 9.2 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**9.4** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na classificação preliminar divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

**9.5** Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

**9.6** Após julgamento do recurso, o parecer ficará na sede da Secretaria Municipal de Saúde à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

**9.7** A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

**9.8** A divulgação do Resultado Final, com a classificação dos candidatos, será publicada no **dia 05 de julho de 2022**, no sítio eletrônico <https://guacui.es.gov.br>. No referido sítio eletrônico, o resultado será divulgado por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.

**9.9** Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

**9.10** Fica facultado aos candidatos apresentarem sua(s) impugnações, devidamente fundamentadas, acerca das disposições deste Edital, por meio de requerimento, no primeiro dia útil após a publicação do mesmo, das 8h às 11h, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1** A convocação dos candidatos será feita por meio de Edital de Convocação publicado no site oficial da Prefeitura.

**10.2** A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Guaçuí e o Contratado.

**10.3** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir, em cópia simples, acompanhada do documento original para conferência ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

apresentação do documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- a) Carteira de identidade (na foto e no verso);
- b) Cópia da Carteira de Registro Profissional;
- c) Cópia do CPF – com Regularização na Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d) Cópia da Carteira de Trabalho (pág. da foto e verso);
- e) 02 fotos 3X4 recentes;
- f) Cópia do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral disponível no site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- g) Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- h) Cópia da carteira de classificação sanguínea
- i) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- j) Cópia da certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhada dos documentos: filhos até 07 anos de idade (cópia da carteira de vacinação) e filhos de 07 a 14 anos de idade (declaração de frequência escolar) e cópia do CPF;
- k) Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- l) Cópia do comprovante de escolaridade;
- m) Cópia do comprovante de residência e número de telefone fixo e celular;
- n) Declaração de acúmulos de cargos;
- o) Declaração de grau de parentesco;
- p) Certidão Negativa de antecedentes criminais ([www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br))
- q) Comprovante de conta bancária do BRADESCO (tal solicitação deve-se ao fato da referida Instituição Bancária possuir contrato com o Município aonde gerencia a folha de pagamento do Município);
- r) Comprovante de registro no órgão de classe;
- s) Comprovação de regularização de anuidade com o respectivo órgão de classe, (pagamento referente ao ano vigente);
- t) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação;
- u) Laudo médico atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado por médico do trabalho;

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**12.1** O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo o seu desempenho avaliado por sua chefia imediata.

**12.2** Em caso de insuficiência de desempenho comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o profissional será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

### Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

**12.3** O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

**12.4** O presente Processo Seletivo Simplificado será organizado e coordenado pela comissão instituída especialmente para esse fim por meio da Portaria nº 6.699, de 17 de maio de 2022. do poder executivo municipal.

**12.5** A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita de acordo com a real necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá a rigorosa ordem de classificação.

**12.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**12.7** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

**12.8** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Guaçuí - ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente Processo Seletivo Simplificado.

**12.9** Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

**12.10** São de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

**12.11** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

**12.12** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.

**12.13** A qualquer tempo os documentos originais podem ser solicitados para conferência.

**12.14** Em caso de denúncia sobre a documentação após a contratação será feita auditoria no prazo de 90 (noventa) dias e confirmado a má fé ou inveracidade da documentação o candidato perderá o mandato e responderá civil e criminalmente.

Guaçuí-ES, 13 de junho de 2022.

Marcos Luiz Jauhar  
Prefeito Municipal de Guaçuí/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I – EDITAL Nº 01/2022**

**CRONOGRAMA**

| <b>ATIVIDADE</b>                         | <b>DATA</b>     |
|--|-----------------|
| Publicação do Edital                     | 13/06/2022      |
| Período de Inscrição                     | 27 a 28/06/2022 |
| Divulgação de Resultado Preliminar       | 30/06/2022      |
| Recursos sobre o Resultado Preliminar    | 01/07/2022      |
| Resultado dos Recursos e Resultado Final | 05/07/2022      |
| Homologação do Resultado Final           | 06/07/2022      |

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

**Observação:** As informações e divulgações serão publicadas através do site oficial do município de Guaçuí-ES ([guacui.es.gov.br](http://guacui.es.gov.br)) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaçuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – EDITAL Nº 01/2022  
CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO

|                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| NOME _____                 | TEL _____           |
| IDENTIDADE Nº: _____       | CPF Nº: _____       |
| NASCIMENTO: ____/____/____ | NATURALIDADE: _____ |
| ENDEREÇO: _____            |                     |
| CARGO: _____               | E-MAIL: _____       |

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (SERÁ PREENCHIDA PELA COMISSÃO)

| I-TEMPO DE SERVIÇO  | VALOR/MÊS              | TEMPO/MESES           | PONTOS |
|---|------------------------|-----------------------|--------|
| No cargo pleiteado em Instituições Públicas e/ou Privadas   | 1 ponto/mês trabalhado |                       |        |
| <b>SUBTOTAL</b>   |                        |                       |        |
| II- TÍTULOS   | VALOR ATRIBUÍDO        | DOCUMENTO APRESENTADO | PONTOS |
| a) Participação de curso de qualificação profissional do cargo na área pleiteada com duração igual ou superior a 140 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021, 2022 até a data de publicação do edital.                     |                        |                       |        |
| b) Participação de curso de qualificação profissional do cargo na área pleiteada com duração igual a 80 horas até o limite máximo de 139 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021, 2022 até a data de publicação do edital. |                        |                       |        |
| c) Participação de curso de qualificação profissional do cargo na área pleiteada com duração igual a 40 horas até o limite máximo de 79 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021, 2022 até a data de publicação do edital.  |                        |                       |        |
| d) Ensino Superior concluído em qualquer área.  |                        |                       |        |
| <b>SUBTOTAL</b>   |                        |                       |        |
| <b>TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS – TOTAL</b>   |                        |                       |        |

DECLARO QUE: ( ) Não possuo deficiência ( ) Sou portador de deficiência  
( ) LI E CONCORDO COM AS NORMAS DO EDITAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO III - EDITAL Nº 01/2022**

**FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

**MODELO**

Atesto para fins de comprovação que o candidato (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ é portador de deficiência (espécie)  
\_\_\_\_\_ código Internacional de Doença (CID 10) \_\_\_\_\_,  
possuindo o seguinte grau/nível de deficiência \_\_\_\_\_.

Atesto, ainda que a deficiência do (a) candidato (a) acima evidenciada é COMPATÍVEL com as  
atribuições do cargo de \_\_\_\_\_.

Data da emissão deste Laudo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome/ Assinatura do Médico Especialista/CRM/Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e ainda, o número do CRM deste  
especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato (a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não  
terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV - EDITAL Nº 01/2022

REMETENTE

(FIXAR EXTERNAMENTE AO ENVELOPE)

|   |
|---|
| NOME: _____ CPF: _____  |
| ENDEREÇO: _____   |
| TELEFONE _____  |
| E-mail _____  |
| CARGO A QUE CONCORRE: _____   |
| DATA DE NASCIMENTO: _____   |
| QUANTIDADE DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE: _____  |
| Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.<br>DATA:    /    /    _____ |
| _____   |
| ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO V - EDITAL Nº 01/2022**

**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO**

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2022

Nome do Candidato:

Documento de identidade:

Justificativa:

Guaçuí - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato